CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PUBLICAÇÃO NO MURAL
PUBLICADO: 18 / 10 /20 11
RETIRADO: / /20
ASSINATURA

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 632 /2011
DATA 18 OUT. 2011 HORAS 12:20
Rubrica/Assinatura

LEI Nº. 1.967, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera a Lei n. 1.922, de 28 de março de 2011 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O anexo I da Lei Municipal nº. 1.922, de 28 de março de 2011, que "Altera a Lei nº. 980/92 e dá outras providências", fica alterado para retificar o valor do salário base do cargo de Auxiliar Administrativo o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTI-TATIVO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			
Agente Administrativo	101	40	650,71
Auxiliar Administrativo	44	40	**562,27**
GRUPO OCUPACIONAL CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO			
Assistente Social	02	40	773,96
GRUPO OCUPACIONAL MEDICINA E SAÚDE			
Agente Comunitário de Saúde	171	40	753,06
Auxiliar de Consultório Odontológico	24	40	562,27
Enfermeiro	37	30	773,96
Farmacêutico	09	40	773,96
Fisioterapeuta	11	20	974,96
Fonoaudiólogo	02	20	974,96
Médico	56	20	974,96
Odontólogo	37	20	974,96
Psicólogo	02	20	773,96
Técnico de Enfermagem	92	30	736,32
Técnico em Laboratório	03	30	736,32

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL			
Cozinheiro	13	40	562,27
Motorista de Veículos Leves	31	40	650,71
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO			
Professor Nível Especial I	100	20	615,60

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de outubro de 2011.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal